



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício nº. 196/2015-GP

Limeira do Oeste - MG., 10 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei:

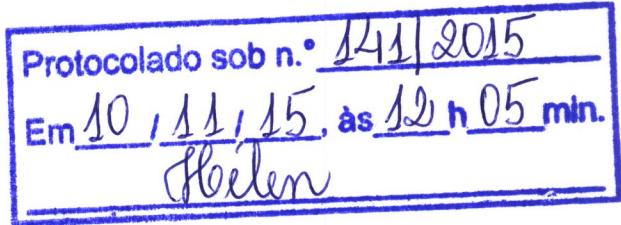
- Projeto de Lei nº 21 - “**AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 07, DA QUADRA J15, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Acordosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Queiroz Valente
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ 26.042.556/0001-34

Mensagem nº. 21/2015

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. 21 de 10 de novembro de 2015, que: **"AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 07, DA QUADRA J15, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto tem o objetivo de receber autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para que o Município de Limeira do Oeste possa doar o Lote 07 da Quadra J15 à **Senhora Marineuza Rodrigues da Silva**.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a Senhora **Marineuza Rodrigues da Silva** é pessoa carente, pobre na acepção jurídica do termo, mãe de 05 (cinco) filhos que vive em uma casinha de tábua em péssimo estado de conservação, sendo assim, tem a necessidade de possuir moradia própria, já que vive sob risco social.

A Senhora Marineuza Rodrigues da Silva, já foi anteriormente contemplada com um Lote de propriedade do município de acordo com a Lei 546/2010. Ocorre que a Senhora Marineuza devolveu ao Município o lote doado pela referida lei, conforme se comprova pelo Termo em anexo.

O terreno em que a Senhora Marineuza possui hoje a sua residência é totalmente irregular, sendo parte de rua. Assim, após a saída do local a casa construída que está em péssimas condições será devidamente demolida pelo município.

Considerando o interesse social da presente doação, fica dispensada a avaliação e a licitação pública constante do art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, diante da importância e alcance social do presente projeto solicitamos a sua apreciação e consequente aprovação em caráter de urgência.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



PROJETO DE LEI N° 21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 07, DA QUADRA J15, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Senhora Marineuza Rodrigues da Silva, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº M-4.914.664, inscrita no CPF nº. 076.626.476-92, residente e domiciliada na Avenida Dom José, nº 222, neste município, o Lote 07, da Quadra J15, com a área de 197,47 m², situado no Bairro Jardim Vela Vista, nesta cidade, adquirido pelo Município através da Lei nº 507 de 09 de dezembro de 2008, objeto da Matrícula R-1/19.901, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: Lote 07 da Quadra J15: “Área de 197,47m². Inicia-se no cruzamento da Avenida Faustina Antônia de Oliveira, com a Rua Canadá, medindo 14,00 metros de frente com a Rua Canadá, à esquerda com a Avenida Faustina Antônia de Oliveira, medindo 9,62 metros, à direita confronta com o Lote 06 medindo 18,69 metros e pela frente com a Rua Mato Grosso, medindo 16,69 metros”.

Art. 2º A doação atende a princípio social, levando em consideração que a donatária é pessoa carente, vivendo em situação de risco social.

Art. 3º O imóvel ora doado por esta lei deverá ser utilizado pela donatária exclusivamente para fins habitacionais.

Art. 4º A donatária terá o prazo de até 12 (doze) meses a partir da publicação da presente lei, para construir no lote recebido, devendo a construção ser de alvenaria, possuir a área mínima de 35,00 m² e obedecer rigorosamente às disposições do Código de Obras Municipal.

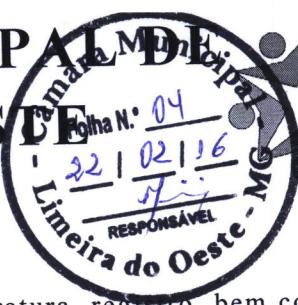
Art. 5º A Escritura definitiva do imóvel ora doado, será outorgada pelo doador dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar do prazo constante

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



GOVERNO MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

do art. 4º, correndo todas as despesas referentes à lavratura, registro, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos – ITBI, às expensas da donatária.

Art. 6º Até a outorga da Escritura Pública de Doação fica vedado a donatária alienar, vender, ceder, trocar ou alugar o imóvel recebido por essa lei.

Art. 7º O descumprimento de qualquer das condições constantes nesta Lei, ocasionará a reversão do respectivo imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias e acessões realizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 10 de novembro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicada por afiação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos

Secretária

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para oferecer parecer.	
Sala das Sessões, 18/02/16	
Eder J. Pereira	
Presidente da Câmara	

Aprovado em 1 ^a discussão	
Por 7 Votos favoráveis 1 contrário	
Sala das Sessões em 18/02/16	
O Presidente Eder J. Pereira	

À Comissão de Finanças e Orçamento, para oferecer parecer.	
Sala das Sessões, 18/02/16	
Eder J. Pereira	
Presidente da Câmara	

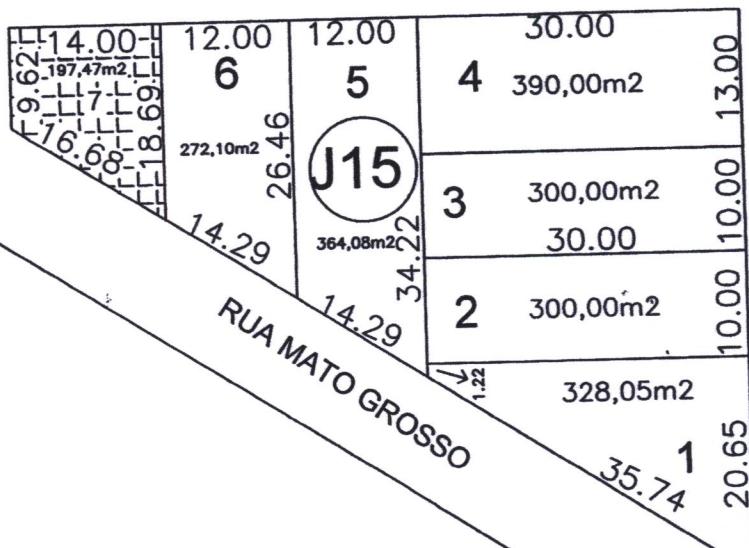
À Sanção	
Sala das Sessões em 18/02/16	
O Presidente Eder J. Pereira	

MEMORIAL DISCRITIVO BAIRRO
JARDIM BELA VISTA, QUADRA J-15, LOTE 07



AVENIDA FAUSTINA ANTONIA DE OLIVEIRA

RUA CANADÁ



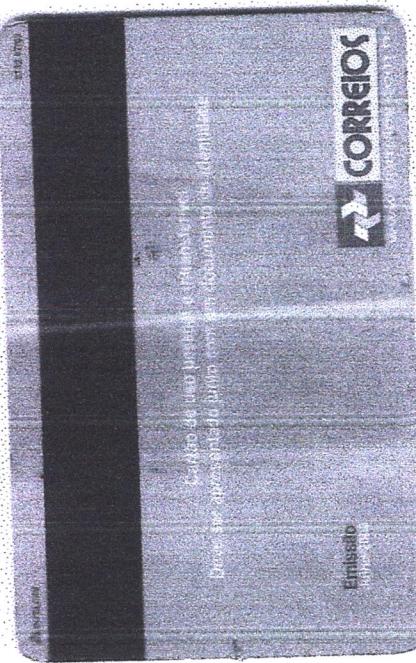
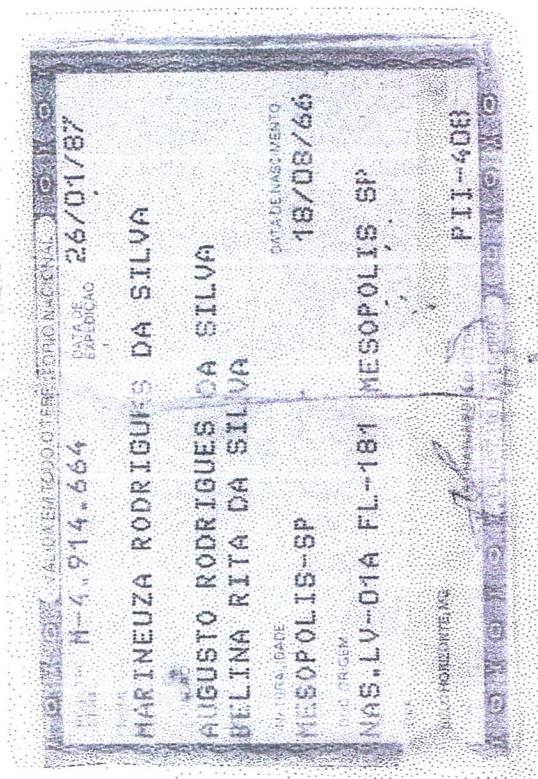
AV ANTONIO JOSE TAVARES

Área = 197,47m²

Inicia-se no cruzamento da Av. Faustina Antonia de Oliveira, com a Rua Canadá, medindo 14,00m, de frente com a Rua Canadá, à esquerda com a Av. Faustina Antonia de Oliveira, medindo 9,62m, à direita confronta com o lote 06 medindo 18,69m, e pela frente com a Rua Mato Grosso, medindo 16,68m.

Limeira do Oeste - MG, 24 de Setembro de 2015

Naiara Lindolfo da Boa Morte
Arq. Urb.: CAU 157513-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Senhora **MARINEUZA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG nº M-4.914.664, inscrita no CPF nº 076.626.476-92, residente e domiciliada na Avenida Dom José, nº 222, Bairro Centro, nesta cidade, vem por meio deste, firmar o presente **TERMO DE DESISTÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO** que mantinha com o Município de Limeira do Oeste/MG, tendo em vista não ter interesse em construir a sua moradia no terreno que lhe fora concedido o uso.

Sendo assim, a Senhora **MARINEUZA RODRIGUES DA SILVA**, devolve ao domínio público o objeto do presente contrato administrativo de concessão de direito real de uso de imóvel urbano firmado com este órgão público.

O presente termo de desistência fará parte integrante do processo que concedeu o uso à Senhora **MARINEUZA RODRIGUES DA SILVA**.

Limeira do Oeste, 15 de outubro de 2015.

MARINEUZA RODRIGUES DA SILVA
MARINEUZA RODRIGUES DA SILVA

CPF nº 076.626.476-92